ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Saúde do Município de Sarandi/RS.

A contratação contempla a disponibilização de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento e à remoção de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, e outros materiais compatíveis com as especificações dos itens contratados, observadas as respectivas classificações e condições de destinação.

A necessidade da contratação decorre da demanda por serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas públicas, remoção de entulhos e recolhimento de materiais inservíveis, bem como das demais ações operacionais desenvolvidas pelo Município. A disponibilização de caçambas adequadas é indispensável para possibilitar o acondicionamento e a remoção eficiente desses materiais, evitando o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, margens de rios, estradas vicinais e outras áreas ambientalmente sensíveis.

O serviço é importante para garantir melhores condições sanitárias e ambientais, contribuindo para a preservação do meio ambiente, o cumprimento da legislação vigente e a promoção da saúde pública. O descarte inadequado de resíduos pode favorecer a degradação ambiental e, conforme as características dos materiais, contribuir para a proliferação de vetores de doenças. Nesse sentido, a remoção adequada dos resíduos também pode apoiar as ações de vigilância em saúde e de prevenção e combate à dengue.

Ressalta-se que a contratação deverá assegurar a disponibilização de equipamentos adequados, o transporte dos resíduos e sua destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza

e a classificação dos materiais. A execução desses serviços por empresa especializada visa garantir condições operacionais apropriadas, segurança e conformidade com as exigências ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às necessidades das Secretarias demandantes, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, a conservação dos espaços públicos, a proteção ambiental e a promoção da saúde da população, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços pretendidos encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS – 5 m³ – RESÍDUOS CLASSE A** Locação de caçamba estacionária tipo Brooks, aberta, sem tampa, com capacidade nominal de 5,00 m³, com dimensões mínimas em conformidade com a ABNT NBR 14728:2023, ou norma que venha a substituí-la, destinada ao acondicionamento de resíduos da construção civil Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, tais como concreto, argamassa, tijolos, blocos, telhas, materiais cerâmicos, solos e similares. A caçamba deverá ser estanque, estar em boas condições de conservação e utilização, possuir identificação visível da empresa proprietária, identificação do tipo de resíduo permitido e sinalização com elementos refletivos em conformidade com a legislação de trânsito vigente, considerando a possibilidade de permanência em vias públicas. A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da Administração, em qualquer local dentro do Município de Sarandi/RS. O período máximo de permanência da caçamba no local será de 48 horas, devendo sua retirada ocorrer em até 24 horas após solicitação da Secretaria, quando requerida antecipadamente, ou ao término do período máximo de permanência. O valor da locação deverá compreender todos os custos relativos à entrega, posicionamento, retirada, transporte dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado, sendo integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.	UST	24	R$ 1.393,67	R$ 33.448,08

2	**LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS – 5 m³ – RESÍDUOS CLASSE B** Locação de caçamba estacionária tipo Brooks, aberta, sem tampa, com capacidade nominal de 5,00 m³, com dimensões mínimas em conformidade com a ABNT NBR 14728:2023, ou norma que venha a substituí-la, destinada ao acondicionamento de resíduos da construção civil Classe B, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e similares. A caçamba deverá ser estanque, estar em boas condições de conservação e utilização, possuir identificação visível da empresa proprietária, identificação do tipo de resíduo permitido e sinalização com elementos refletivos em conformidade com a legislação de trânsito vigente, considerando a possibilidade de permanência em vias públicas. A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da Administração, em qualquer local dentro do Município de Sarandi/RS. O período máximo de permanência da caçamba no local será de 48 horas, devendo sua retirada ocorrer em até 24 horas após solicitação da Secretaria, quando requerida antecipadamente, ou ao término do período máximo de permanência. O valor da locação deverá compreender todos os custos relativos à entrega, posicionamento, retirada, transporte dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada, incluindo encaminhamento para Área de Transbordo e Triagem – ATT, cooperativa, empresa de reciclagem ou outro local devidamente autorizado e compatível com a natureza dos resíduos, sendo integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.	UST	24	R$ 1.090,84	R$ 26.180,16
3	**LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS – 5 m³ – RESÍDUOS CLASSE D** Locação de caçamba estacionária tipo Brooks, aberta, sem tampa, com capacidade nominal de 5,00 m³, com dimensões mínimas em conformidade com a ABNT NBR 14728:2023, ou norma que venha a substituí-la, destinada ao acondicionamento de resíduos da construção civil Classe D, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, tais como tintas, solventes, óleos, vernizes, colas, materiais contendo amianto e resíduos contaminados por substâncias perigosas. A caçamba deverá ser estanque, estar em boas condições de conservação e utilização, possuir identificação visível da empresa proprietária, identificação do tipo de resíduo permitido e sinalização com elementos refletivos em conformidade com a legislação de trânsito vigente, considerando a possibilidade de permanência em vias públicas. A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da Administração, em qualquer local dentro do Município de Sarandi/RS. O período máximo de permanência da caçamba no local será de 48 horas, devendo sua retirada ocorrer em até 24 horas após solicitação da Secretaria, quando requerida antecipadamente, ou ao término do período máximo de permanência. O valor da locação deverá compreender todos os custos relativos à entrega, posicionamento, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, que deverão ser encaminhados a unidade devidamente licenciada e autorizada para recebimento de resíduos perigosos, inclusive aterro industrial Classe I, coprocessamento, incineração ou outro tratamento ambientalmente adequado, conforme a natureza do resíduo, sendo integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.	UST	24,00	R$ 2.034,89	R$ 48.837,36
4	**LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TIPO ROLL ON/ROLL OFF – CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 m³ – RESÍDUOS VOLUMOSOS** Locação de caçamba estacionária tipo Roll On/Roll Off, aberta, com capacidade nominal mínima de 37,00 m³, destinada ao acondicionamento de resíduos volumosos, tais como móveis, sofás, colchões, estofados, madeiras e outros materiais de características semelhantes, que, em razão de suas dimensões e volume, dificultem o acondicionamento em caçambas convencionais. A caçamba deverá estar em boas condições de conservação e utilização, possuir identificação visível da empresa proprietária e identificação de sua destinação para resíduos volumosos, bem como sinalização adequada com elementos e faixas retrorrefletivas, em conformidade com a legislação e regulamentação de trânsito vigentes, especialmente as normas aplicáveis do CONTRAN, considerando a possibilidade de permanência da caçamba em vias públicas.	UST	24	R$ 4.952,28	R$ 118.854,72

	A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da Administração, em qualquer local dentro do Município de Sarandi/RS. O período máximo de permanência da caçamba no local será de 48 horas, devendo sua retirada ocorrer em até 24 horas após solicitação da Secretaria, quando requerida antecipadamente, ou ao término do período máximo de permanência. O valor da locação deverá compreender todos os custos relativos à entrega, posicionamento, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em unidade, área de triagem, reciclagem ou outro local devidamente licenciado e autorizado para o recebimento dos respectivos materiais, sendo a correta destinação integralmente de responsabilidade da CONTRATADA. O transporte deverá ser realizado por veículo devidamente licenciado e equipado com sistema Roll On/Roll Off compatível com a caçamba e a carga transportada.				
5	Prestação de serviços de locação e transporte de Caçambas estacionárias com capacidade para 5 m³ (cinco metros cúbicos), sem tampa, tipo brooks, sendo 2.650 mm de comprimento a parte superior (boca da caçamba), 1.760 mm de largura, 1.390 mm de altura, 1.510 mm a parte inferior (base da caçamba), conforme NBR 14.728/2005, para transporte de resíduos sólidos em caminhão poliguindaste, para retirada resíduos sólidos da construção civil e destinação final.	UST	100	R$ 743,73	R$ 74.373,00
6	Prestação de serviços de locação e transporte de caçambas estacionárias com capacidade para 40 m³ (quarenta metros cúbicos), sem tampa, tipo Brooks, com dimensões aproximadas de 6,50 m de comprimento na parte superior (boca da caçamba), 2,50 m de largura e 2,70 m de altura, conforme ABNT NBR 14.728/2005, destinadas ao transporte de resíduos sólidos por meio de caminhão equipado com sistema hidráulico ROLL-ON/ROLL-OFF, para retirada de entulhos volumosos, materiais de grande porte (móveis, estofados, colchões, madeiras, restos de construção civil, entre outros) e destinação final ambientalmente adequada. O serviço deverá contemplar a disponibilização de **01 (UMA) caçambas**, instaladas em **UM PONTO** indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com **substituição de cada caçamba uma vez a cada 60 dias**, ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da contratação.	UST	72	R$ 2.704,89	R$ 194.752,08

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições Gerais de Execução

Os serviços da presente licitação deverão ser executados de **forma parcelada, sem ônus, fretes ou taxas adicionais** ao Município de Sarandi/RS.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Secretaria demandante, que indicará o tipo de caçamba necessária e o local para sua disponibilização, podendo o atendimento ocorrer em qualquer ponto situado dentro dos limites territoriais do Município de Sarandi/RS.

As caçambas deverão atender integralmente às especificações do respectivo item contratado, encontrar-se em boas condições de conservação e utilização, possuir as identificações exigidas e, quando aplicável, sinalização com elementos e faixas retrorrefletivas em conformidade com a legislação e regulamentação de trânsito vigentes.

O serviço compreenderá a entrega, posicionamento, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, de acordo com sua respectiva classificação, em unidades, áreas de triagem, reciclagem, tratamento, aterros ou demais locais devidamente licenciados e autorizados.

Todos os veículos, equipamentos, mão de obra, combustíveis, taxas, tarifas, custos de transporte, tratamento e destinação dos resíduos necessários à completa execução do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço contratado.

A CONTRATADA deverá, quando solicitado pela fiscalização, comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos mediante apresentação da documentação pertinente.

A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de falhas, pela substituição de caçambas que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às especificações exigidas, sem ônus adicional ao Município de Sarandi/RS.

3.2.2. Início da Prestação dos Serviços e Disponibilização dos Equipamentos

Após o recebimento formal da solicitação de fornecimento (Ordem de Serviço/Requisição), a CONTRATADA deverá disponibilizar e posicionar as caçambas nos locais indicados observando os seguintes prazos operacionais:

- **Prazo Geral de Disponibilização (Secretaria Municipal de Obras e Viação):** A disponibilização e o posicionamento da caçamba no local indicado deverão ocorrer no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir do recebimento da solicitação.
- **Prazo Específico de Disponibilização (Secretaria Municipal de Saúde):** Em razão da urgência inerente às ações de vigilância em saúde, limpeza pública preventiva e combate a vetores epidemiológicos (arboviroses/dengue), a disponibilização e o posicionamento das caçambas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ocorrer no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da requisição.

3.2.3. Prazo para Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos

- **Permanência no Local:** O período máximo de permanência de cada caçamba estacionária no local designado será de **até 48 (quarenta e oito) horas**, à exceção do Item 6 (caçambas de 40 m³ da Secretaria de Saúde), que permanecerão instaladas de forma contínua em dois pontos fixos, com substituição a cada 60 (sessenta) dias ou conforme necessidade operacional.
- **Prazo para Retirada:** A retirada da caçamba e o transporte dos resíduos deverão ser efetuados no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação da Secretaria requisitante (quando requerida antecipadamente) ou imediatamente após o término do período de permanência autorizado.

Quando aplicável, a caçamba retirada deverá ser substituída por equipamento vazio, de capacidade e características compatíveis com o item contratado, de modo a atender à necessidade da Administração.

A destinação dos resíduos deverá observar sua natureza e classificação, sendo vedado o encaminhamento a locais sem a devida autorização ou licença ambiental, quando exigível.

3.2.4. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, dentro dos limites territoriais do Município de Sarandi/RS, conforme as necessidades e a finalidade de cada contratação.

As caçambas serão instaladas nos pontos de coleta indicados pela Secretaria, observadas a quantidade, a capacidade e as condições previstas no descritivo do respectivo item, com substituição conforme a periodicidade estabelecida ou sempre que necessário, mediante solicitação da Secretaria.

3.2.5. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) será de responsabilidade do Município, por meio do setor competente, cabendo à Administração realizar o devido registro das cargas transportadas, conforme a legislação ambiental vigente.

A CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias para o correto preenchimento do MTR, bem como assegurar que o transporte e a destinação final dos resíduos estejam em conformidade com os dados registrados.

3.2.6. Garantia dos Serviços

O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.2.7. Qualificação Técnica

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Licença Ambiental** da destinação final dos resíduos.

b) **Contrato** de prestação de serviços entre a empresa responsável pelo transporte e o destinatário final, com prazo vigente. Caso a mesma empresa seja responsável pelo transporte e pela destinação final, fica dispensada a apresentação deste documento.

c) **Declaração** de que a licitante possui ou possuirá:

c.1) **caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³,** compatíveis com o objeto da contratação.

c.2) **caçambas estacionárias com capacidade de 37m³ e 40 m³**, compatíveis com caminhão equipado com sistema hidráulico **ROLL-ON/ROLL-OFF**, em perfeitas condições de uso.

d) **Declaração** de que possui ou possuirá, estrutura operacional adequada, incluindo:

d.1) Veículos e equipamentos compatíveis com o transporte de resíduos;

d.2) Equipe técnica habilitada para execução dos serviços.

3.2.8. Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Simone Carla Tomazi e Marcelo Patussi.**

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Ata Registro de Preços.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Ata Registro de Preços.

3.5 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **Pregão por Sistema de Registro de Preços**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor**

Preço Por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nas informações encaminhadas pelas Secretarias demandantes, considerando as necessidades de disponibilização de caçambas estacionárias para acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as características e especificações de cada item.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas apresentadas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), as capacidades dos equipamentos e as condições previstas para a execução dos serviços, observadas as necessidades operacionais das Secretarias.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam atender às necessidades identificadas pelas Secretarias demandantes durante a vigência contratual, conforme a distribuição e as condições estabelecidas para cada item.

Neste sentido, segue a memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo/ Quantidade	Período de
PL: 023/2024 PE: 012/2024	Contratação de empresa para prestação de serviço em destinação final de resíduos volumosos, assim caracterizados: peças de grandes dimensões, como móveis e utensílios domésticos inservíveis (madeira, colchões, armários, sofás, cadeiras, guarda-roupas e outros similares).	Lic: 1.500 UST Req: 341,34 UST	30/04/2025 a 30/04/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com o interesse público.

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Descrição:

Consiste na execução dos serviços de disponibilização de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final de resíduos por meio de estrutura própria do Município, incluindo veículos adequados, equipamentos e equipe operacional.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Independência de terceiros;
- Possibilidade de organização das atividades conforme as necessidades da Administração.

Desvantagens:

- Necessidade de veículos, caçambas e equipamentos adequados à execução dos serviços;
- Custos com manutenção, operação e pessoal;
- Necessidade de estrutura técnica e operacional para assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Responsabilidade direta do Município pela organização e execução de todas as etapas do serviço;
- Menor flexibilidade diante de variações na demanda, caso a estrutura disponível seja insuficiente.

Conclusão:

A execução direta exigiria estrutura operacional, equipamentos, pessoal e organização adequados para a realização de todas as etapas dos serviços. Assim, sua viabilidade dependeria da disponibilidade desses recursos e da demonstração de que essa alternativa seria técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

Alternativa 2 – Aquisição de equipamentos e ampliação da estrutura própria

Descrição:

Consiste na aquisição de caçambas estacionárias, veículos apropriados e demais equipamentos necessários, bem como na ampliação da estrutura operacional do Município para a execução direta dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Vantagens:

- Ampliação da capacidade operacional própria;
- Maior autonomia para organizar a execução dos serviços;
- Possibilidade de utilização dos equipamentos em diferentes demandas municipais, conforme sua disponibilidade.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição de veículos e equipamentos;
- Custos permanentes com manutenção, combustível, operação e pessoal;
- Necessidade de estrutura técnica para gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Possibilidade de ociosidade dos equipamentos em períodos de menor demanda;
- Necessidade de planejamento e gestão contínuos da estrutura operacional.

Conclusão:

Essa alternativa demandaria investimentos e custos permanentes para manter a estrutura necessária à execução dos serviços. Considerando a natureza variável das demandas e a necessidade de disponibilização de equipamentos, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, sua adoção dependeria de análise específica de viabilidade técnica e econômica.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição:

Consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação dos serviços de disponibilização de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, conforme as especificações de cada item e as necessidades da Administração, mediante registro dos respectivos preços unitários.

Vantagens:

- Flexibilidade para atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração;
- Possibilidade de contratação dos serviços de forma parcelada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados;
- Pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Possibilidade de atendimento às diferentes necessidades das Secretarias demandantes;
- Execução dos serviços por empresa especializada, observadas as exigências técnicas e ambientais aplicáveis;
- Redução da necessidade de investimento municipal na aquisição e manutenção de veículos e equipamentos específicos;
- Ampliação da competitividade e transparência do procedimento licitatório;

- Possibilidade de utilização dos preços registrados durante a vigência da ata, conforme as condições legais e administrativas aplicáveis;
- Adequação à variação da demanda por disponibilização de caçambas, coleta, transporte e destinação de resíduos.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- Necessidade de planejamento e controle dos quantitativos e das solicitações realizadas durante a vigência da ata;
- Dependência de fornecedor contratado para o atendimento das demandas, exigindo gestão adequada dos prazos e das condições de execução.

Conclusão:

Esta alternativa mostra-se adequada às necessidades identificadas, pois permite a contratação dos serviços conforme a demanda das Secretarias Municipais de Obras e Viação e de Saúde, sem exigir a implantação de estrutura própria para a execução de todas as etapas. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita o registro dos preços unitários e a realização de contratações conforme a necessidade da Administração, observadas as condições previstas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

Conclusão da Alternativa Escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se que a contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), é a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, considerando as características dos serviços e a possibilidade de variação da demanda ao longo da vigência da ata.

Esse modelo permite ao Município de Sarandi/RS solicitar os serviços conforme as necessidades das Secretarias demandantes, respeitando os quantitativos estimados, os preços registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos previstos.

A utilização do SRP favorece o planejamento das demandas e o controle dos gastos públicos, permitindo a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da fiscalização da execução e da comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços busca assegurar competitividade, transparência, eficiência e economicidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 496.445,40 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),** tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada na data de 23/10/2026 à 27/10/2026 no período de ***18/11/2025 à 27/10/2026***, utilizando-se a seguinte fonte:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em sistemas oficiais;
- Fornecedores do ramo;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, oriundos das atividades desenvolvidas pelo Município de Sarandi/RS.

A contratação contempla a disponibilização de caçambas estacionárias com diferentes capacidades, de forma a atender às distintas demandas operacionais da Administração Municipal, possibilitando o adequado acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos provenientes de limpezas urbanas, pequenas reformas, remoção de entulhos, materiais inservíveis, campanhas, mutirões e demais ações promovidas pelo Município, conforme as especificações de cada item.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item e a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Compete à Contratada a responsabilidade pela disponibilização das caçambas, pela substituição dos equipamentos quando necessária, pela coleta, pelo transporte e pela destinação final

ambientalmente adequada dos resíduos, bem como pelo cumprimento de todas as normas ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles previstos na contratação.

Com o objetivo de garantir a eficiência operacional, a segurança e a adequada gestão dos resíduos, serão exigidos requisitos técnicos mínimos relativos aos equipamentos, aos veículos, à capacidade operacional e à destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente e contribuindo para a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A adoção de caçambas com diferentes capacidades proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo atender às diversas demandas do Município, otimizar a logística de coleta e transporte dos resíduos e promover maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando as características dos serviços, a execução sob demanda e a necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em observância aos princípios aplicáveis às contratações públicas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que técnica e economicamente viável, proceder ao parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à eficiência da contratação ou à adequada execução do objeto.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de locação e disponibilização de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, compreendendo diferentes tipos de equipamentos e classificações de materiais, conforme as especificações de cada item.

O objeto foi estruturado em 06 (seis) itens distintos, considerando as características dos serviços, a natureza dos resíduos, a capacidade dos equipamentos e as necessidades operacionais das Secretarias demandantes. Os itens 01 a 04 destinam-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, enquanto os itens 05 e 06 atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora alguns itens apresentem semelhanças quanto à disponibilização de caçambas, coleta, transporte e destinação dos resíduos, existem diferenças relacionadas às características dos

materiais, às capacidades dos equipamentos, aos locais de instalação e às condições de execução dos serviços. Essas particularidades justificam a individualização dos itens, de modo a permitir a apresentação de propostas compatíveis com cada objeto e com a capacidade operacional dos fornecedores.

A contratação por item possibilita ampliar a participação de empresas aptas a executar os serviços correspondentes. Ademais, em observância aos princípios da eficiência e da precaução, bem como às boas práticas de gestão na avaliação do parcelamento de etapas operacionais, analisou-se a viabilidade de segregar as fases de coleta/transporte e destinação final em contratos distintos, concluindo-se pela manutenção da execução integrada dentro de cada item, uma vez que a divisão fragilizaria o controle da responsabilidade pelos equipamentos, a logística sob demanda e a rastreabilidade do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Quanto à economia de escala, a definição dos 06 itens independentes considerou os resultados da pesquisa de preços e as condições praticadas pelo mercado, confirmando que a modelagem adotada garante vantagem econômica efetiva e amplia a competitividade, sem causar prejuízos às condições operacionais de execução dos serviços.

Dessa forma, o parcelamento adotado busca compatibilizar as necessidades das Secretarias demandantes com as características técnicas e operacionais dos serviços, favorecendo a competitividade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios aplicáveis às contratações públicas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada execução dos serviços de disponibilização de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item e com os princípios que regem as contratações públicas.

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, a ampla competitividade e a justa disputa, de modo a prevenir a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e eventual superfaturamento na execução contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação deverá possibilitar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais requisitantes de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, contribuindo para a eficiência operacional e para o adequado gerenciamento dos resíduos.

Serão observados, ainda, critérios de sustentabilidade, mediante a exigência de cumprimento da legislação ambiental vigente, da destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes e da adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, contribuindo para a adequada gestão dos resíduos e a preservação do meio ambiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Compete às Secretarias responsáveis promover a designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de disponibilização de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final de resíduos, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização deverá ocorrer de forma contínua, com o devido registro das ocorrências relevantes, especialmente quanto aos prazos de coleta, condições dos equipamentos, regularidade do transporte e comprovação da destinação final ambientalmente adequada, de modo a assegurar a correta execução contratual e subsidiar eventuais medidas administrativas.

Deverá ser previamente confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com os custos estimados, garantindo a regularidade da execução financeira do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à operacionalização dos serviços de disponibilização de caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos serão de responsabilidade da empresa contratada.

A contratação não apresenta dependência direta de outros ajustes ou instrumentos contratuais por parte da Administração para seu pleno funcionamento, tampouco interdependência técnica que comprometa a execução dos serviços, considerando que todas as etapas necessárias estão contempladas no objeto proposto.

A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, observada a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia funcional, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa que a originou, não se condicionando à realização de outras contratações correlatas ou complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Mitigação / Tratamento
Geração de resíduos volumosos provenientes das atividades do Município.	Realizar a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.
Possibilidade de acondicionamento inadequado dos resíduos nos equipamentos.	Garantir que as caçambas disponibilizados estejam em condições adequadas de uso, orientando quanto à correta utilização e evitando transbordamentos ou disposição irregular.
Emissão de poeira durante o manuseio e carregamento dos resíduos.	Emissão de poeira durante o manuseio e carregamento dos resíduos.
Risco de vazamentos ou derramamento de resíduos durante o transporte.	Assegurar que o transporte seja realizado com veículos adequados, devidamente vedados ou cobertos, evitando a dispersão de resíduos nas vias públicas.

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Mitigação / Tratamento
Destinação final inadequada dos resíduos.	Garantir que a destinação final seja realizada em locais devidamente licenciados, com observância integral à legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade das Secretarias, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sarandi/RS, 28 de outubro de 2026.

_____
Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 4.706-6

_____
Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

_____
Jurandir José Zini
Secretário Municipal de Obras e Viação

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ___/___/20___

_____
Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi